

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	160204-25 BATALHAO DE CACADORES	LUIS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR	27/03/2024 07:16 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64040.009963/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha , visando atender às necessidades do 25 º Batalhão de Caçadores e do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE 25º BC	QUANTIDADE 2º BEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas industrial, confeccionado em aço, 5 cm de altura, 5,1 cm de largura, 20,3 cm de comprimento e 224gr de peso.	276686	UNIDADE	40	40	5	17,80	801,00
2	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 350g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável	248997	UNIDADE	50	50	20	33,14	2.319,80
3	Forma fabricada em alumínio, no formato redonda, com tubo fechado. nº 28 em Alumínio 4,5 lts	450203	UNIDADE	30	30	20	70,34	3.517,00
4	Forma p Pão 30cm Antiaderente de aluminio	455509	UNIDADE	30	30	15	38,25	1.721,25

5	Assadeira De Pão Doce lisa Alumínio 58X70 x 7,5 cm, espessura 0,6 cm	341438	UNIDADE	30	30	20	193,05	9.652,50
6	Assadeira oval de vidro , resistente a choque térmico, para uso em forno até 300° , micro- ondas e freezer, capacidade 4000 ml, medindo 39 x 27 x 6 cm, peso 1.400 kg	247687	UNIDADE	30	30	20	84,08	4.204,00
7	Assadeira oval de vidro , resistente a choque térmico, para uso em forno até 300° , micro- ondas e freezer, capacidade 2400 ml, medindo 30,2 x 21,2 x 6,3 cm, peso 1,04 kg	285692	UNIDADE	30	30	15	56,82	2.556,90
8	Pá culinária de polietileno com 100 cm de comprimento	355673	UNIDADE	20	20	15	183,14	6.409,90
9	Rolo de massa 35 cm em polietileno Profissional, com 7 cm de diâmetro	450225	UNIDADE	20	20	10	175,30	5.259,00
10	Prato de mesa branco raso porcelana medindo 30cm de diâmetro	304000	UNIDADE	500	500	100	18,03	10.818,00
11	Prato de mesa branco fundo porcelana medindo 27cm de diâmetro	443823	UNIDADE	500	500	100	18,95	11.370,00
12	Prato de sobremesa raso, oitavado e branco. Material: Louça (cerâmica) Medidas: 190 x 25 x 20 mm (diâm x alt x borda)	311418	UNIDADE	500	500	100	14,93	8.958,00
13	Bandeja antiderrapante redonda – 40 cm composição / material: aço- inox / dimensões Aproximadas do produto em cm (comp. X larg. X alt.):40 x 40 x 2	440181	UNIDADE	40	40	20	42,78	2.566,80
14	Bandeja oval em inox, comprimento 25 cm, largura 16 cm .	440162	UNIDADE	40	40	20	143,05	8.583,00

15	Bandeja de polietileno para armazenagem e transporte de ovos, para no mínimo 30 unidades, na cor branca.	465657	UNIDADE	200	200	0	17,55	3.510,00
16	Batedor tipo pera (fuet) 40 cm	278018	UNIDADE	20	20	0	19,82	396,40
17	Cortador de legumes doméstico tripé, 39 cm de altura, 12 cm de largura, peso de 1kg e lâmina em aço inox.	334043	UNIDADE	20	20	15	103,47	3.621,45
18	Mandolin, indicado para cortar ingredientes. Base e Lâminas em Aço inoxidável, com haste para inclinação e base antiderrapante, Botão para fixação das lâminas ao corpo do Mandolin, Suporte para o armazenamento das lâminas, Protetor de mãos. Características: 5 (cinco) posições. Dimensões: - Comprimento: 42cm, - Largura: 13cm, - Altura máxima em 1 (um) dos lados: 11cm. - Regulagem de cortes: 1,5 cm; 2,5cm; 3,5cm; 3,5cm e 7cm. Opções de lâminas: 1,5mm, 2,5mm, 3,5mm e 7mm.	261597	UNIDADE	20	20	10	193,79	5.813,70
19	Cuba Gastronômica Aço Inox com Tampa dimensões 53x33x15,1 cm, capacidade 20 L	449392	UNIDADE	40	40	20	134,40	8.064,00
20	Cuba Gastronômica Aço Inox com Tampa dimensões 32,5x26,5x10 cm, capacidade 7 L	404560	UNIDADE	40	40	20	88,48	5.308,80
21	CANECÃO, em alumínio Nº 22 - Hotel Cabo em Baquelite Medidas: 220x220x3mm	450202	UNIDADE	20	20	0	63,70	1.274,00

	(DxAxE) Capacidade: 7,5 litros							
22	Caçarola alumínio com alça e tampa 20 L	286244	UNIDADE	20	20	15	142,00	4.970,00
23	Caçarola alumínio com alça e tampa 60 L	319838	UNIDADE	10	10	13	411,99	9.475,77
24	Caixa plástica reforçada para uso de açougues, com tampa, cor branca c/ 60 l	486192	UNIDADE	40	40	20	153,07	9.184,20
25	Caixa plástica reforçada, para acondicionamento de hortifrutigranjeiros, tipo vazada, capacidade 49 l	378079	UNIDADE	60	60	10	42,34	2.963,80
26	Caldeirão inox com alça e tampa 50 litros	304597	UNIDADE	10	10	10	348,29	6.965,80
27	Caldeirão inox com alça e tampa 70 litros	430195	UNIDADE	5	5	5	761,42	7.614,20
28	colher de mesa, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox	240321	UNIDADE	800	800	100	4,07	3.663,00
29	Colher, corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo sobremesa, características adicionais lisa e polida com 1,50 mm de espessura, comprimento 18 cm	240323	UNIDADE	800	800	100	3,49	3.141,00
30	Colher de café em aço inoxidável Medidas: 10 x 2 x 0,15 cm	343645	UNIDADE	400	400	100	2,09	1.045,00
31	Colher bailarina inox para mexer suco 30cm	240323	UNIDADE	50	50	16	21,01	1.386,66
32	Concha profissional em aço inox 20cm, Diâmetro da concha: 6cm	334586	UNIDADE	40	40	20	46,02	2.761,20
33	Xicara de porcelana 90 ml, cor branca	249875	UNIDADE	400	400	100	42,04	21.020,00
34	Xícara de café porcelana 30 ml, cor branca	249875	UNIDADE	200	200	50	15,47	3.867,50
35	Faca de mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais, lisa e polida; comprimento 23 cm e espessura 3 mm a, material corpo aço inoxidável, material cabo	219009	UNIDADE	400	400	200	3,98	2.388,00

	de aço inoxidável, características adicionais lisa e polida							
36	Garfo de mesa, confeccionado totalmente em aço inox, espessura mínima: 1,8 mm, altura mínima: 20,3 cm	387763	UNIDADE	400	400	200	3,53	2.118,00
37	Tigela, material: porcelana, capacidade: 300 ml, características adicionais: lisa, sem tampa e sem alças, uso: copa, cozinha	483951	UNIDADE	200	200	50	25,14	6.285,00
38	Copo de vidro, capacidade 300 ml, diâmetro boca 65 mm, altura 130 mm, cor incolor, tipo uso água /suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa, transmitância	378011	UNIDADE	800	800	200	6,99	6.990,00
39	Escorredor, material alumínio, diâmetro 60 cm, capacidade 50 L, aplicação Macarrão, características adicionais alças reforçadas e tipo hotel	485587	UNIDADE	20	20	15	292,78	10.247,30
40	Escumadeira de servir aço inox. espumadeira, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: 35 cm, características adicionais: 12 cm diâmetro.	482851	UNIDADE	40	40	20	13,33	799,80
41	Espátula curva 60mm, tamanho total: 256mm lâmina: 141mm largura: 60mm espessura: 1,20 mm cabo polietileno lâmina em aço inox aisi 420, temperada e revenida linha profissional	409371	UNIDADE	40	40	20	17,94	1.076,40
42	Espatula para pizza inox comprimento 23 cm	449206	UNIDADE	20	20	5	20,41	510,25
43	Espremedor de Limão em Aço Inox sem Soldas 20 X 6 CM	357202	UNIDADE	20	20	0	28,53	570,60
44	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo poliuretano, tamanho 10", aplicação copa, tipo peixeira	282595	UNIDADE	80	80	40	37,32	4.478,40
45	Faca para corte de carnes	240317	UNIDADE	80	80	30	63,31	6.964,10

	- 12" em aço inoxidável, resistente, lisa, amolada, com cabo em material plástico de cor branca, livre de emendas, isenta de odor e resíduos tóxicos. com dimensões aproximadas de 6 cm de largura, 2 cm de altura e 45 cm de comprimento. adequado para o corte de carnes							
46	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: poliuretano, tamanho: 5 pol., aplicação: copa, tipo: peixeira	482919	UNIDADE	50	50	40	11,09	665,40
47	Luva de alta temperatura feito de tecido Kevlar de reflexão de calor como uma camada exterior e com forro de tecido de lã, resistente ao calor elevado, proteção contra queimadura térmica em torno de calor extremo (apenas calor seco), o forro de lã permite um excelente isolamento térmico, protegem as mãos contra queimaduras graves, mantendo- os frescos e confortáveis. São resistentes ao calor, proporcionam excelente isolamento e eles são perfeitos para a manipulação de itens ásperos e afiados. Esta luva de forno é ideal para painéis quentes, bandejas, instrumentos e fornos, para oferecer segurança superior em seu ambiente de trabalho .	232378	UNIDADE	40	40	20	140,23	8.413,80
48	Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox cromoníquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho. luva confeccionada em aço inoxidável cromoníquel, atóxico de alta	283938	UNID	10	10	10	339,00	6.780,00

	resistência. Maior espessura de elo do mercado, 0,55mm, para proteção do usuário contra cortantes nas atividades de desossa e recortes de bovinos, suínos, avícolas, evisceração e manuseio de pescado.Tamanhos: G							
49	Manteigueira, material aço inoxidável, formato retangular, Dimensões: 5x12x20 cm (A x L x C), características adicionais com tampa.	424292	UNIDADE	40	40	40	49,30	3.944,00
50	Selador de marmitta de alumínio nº 7,8 e 9	465668	UNIDADE	10	10	0	156,69	1.566,90
51	Jarra para suco de inox com alça e tampa, capacidade de 2 l.	353472	UNIDADE	60	60	40	85,48	8.548,00
52	Jarra de vidro de 2l com alça de cor transparente	297135	UNIDADE	60	60	40	65,80	6.580,00
53	Frigideira, material:alumínio, tipo:funda, diâmetro:50 cm, revestimento: antiaderente, aplicação:copa e cozinha (produto ofertado apresenta 45cm)	378180	UNIDADE	30	30	20	262,81	13.140,50
54	Galheteiro. Características adicionais: cinco peças, fabricado em aço inox e em vidro liso, incolor, transparente e alto brilho, tampa em aço inox, suporte com encaixe para as demais peças. Dimensões mínimas do suporte: 26 cm (c) x 6 cm (l) x 15 cm (a). Capacidade mínimas dos vidros para azeite e vinagre: 150 ml. Capacidade mínimas do vidro para sal e pimenta: 50 ml..	372025	UNIDADE	40	40	10	84,08	4.204,00
55	Garrafa térmica em aço inox, ampola interna inquebrável, capacidade	455619	UNIDADE	20	20	20	205,38	8.215,20

	3 litros.							
56	Garrafa térmica plástica 1,5 l cor preta	231531	UNIDADE	20	20	0	64,79	1.295,80
57	Garrafa Térmica Botijão Água 5 Litros Com Torneira Tripé cor azul ou vermelha	334033	UNIDADE	30	30	10	85,32	3.412,80
58	Pegador multiuso - inox - 30cm. Totalmente em aço inox polido de primeira qualidade.	464896	UNIDADE	80	80	40	32,15	3.858,00
59	Pegador de Gelo aço Inox comprimento de 18 cm	402225	UNIDADE	50	50	13	15,30	963,90
60	Sousplat inox redondo 33cm	466017	UNIDADE	60	60	0	35,50	2.130,00
61	Taça de vidro para água, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante, capacidade 180ml, dimensões aproximadas 9,5 x 6,5 cm (AxL).	364818	UNIDADE	500	500	100	9,87	5.922,00
62	Taça sm buffet para vinho, 260ml, material vidro incolor, altura: 15,3 cm, largura: 7,6, comprimento: 7,6.	467432	UNIDADE	500	500	100	10,96	6.576,00
63	Taça Paulista De Vidro Para Sobremesa 400ml	243010	UNIDADE	400	400	100	14,61	7.305,00
64	Taça sobremesa com pedestal , tudo em aço inox, medidas Diâmetro 9 cm e capacidade 150 ml.	243011	UNIDADE	400	400	50	8,48	3.816,00
TOTAL								324.548,78

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de homologação, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.1 *Atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;*
2. 4.1.2 *Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;*
3. 4.1.3 *Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e ações de divulgação, conscientização e capacitação*
4. 4.1.4 *Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
5. 4.1.5 *Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
6. 4.1.6 *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
7. 4.1.7 *Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
8. 4.1.8 *Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
9. 4.1.9 *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
10. 4.1.10 *Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;*
11. 4.1.11 *Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não é o caso a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não é o caso*

Da exigência de amostra

4.4. *Não é o caso.*

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota de empenho recebida em remessa única.
2. 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

- a) 25º Batalhão de Caçadores: Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro - Teresina – PI. CEP: 64000-410, no setor de Almoxarifado.
- b) 2º Batalhão de Engenharia de Construção : Avenida Frei Serafim, 2833, Bairro Centro -Teresina – PI. CEP: 64000-020

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. 5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. 5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3. 5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4. 5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5. 5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6. 5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
7. 5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
8. 5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9. 5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
10. 5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
11. 5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 324.548,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 324.548,78 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Despacho: Viável para a aquisição de material de copa e cozinha

FELIPE GABRIEL CUNHA OLIVEIRA
ENCARREGADO PELO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Despacho: Submeto o presente termo de referência para a apreciação do Ordenador de Despesas

ONALDO ROGÉRIO DE CARVALHO BERTI – MAJ
FISCAL ADMINISTRATIVO DO 25º BC

Despacho: 1 – Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
2 – A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se o PREGÃO ELETRÔNICO no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art.75 da lei 14.133/21;
3 – Publique-se.

SERGIO ROBERTO ROSA TARABOSSI – TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS